

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

LICITAÇÃO N°. 00022/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (083) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00022/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota leve do município, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**DATA DA SESSÃO: 06/04/2021** 

HORÁRIO: 09h01min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAÚ através do link: <a href="https://www.camalau.pb.gov.br">www.camalau.pb.gov.br</a> e nos seguintes endereços eletrônicos; <a href="https://www.tce.pb.gov.br">www.tce.pb.gov.br</a> e <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.tce.pb.gov.br</a> e <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

#### 1. DO OBJETO.

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota de carros pesada do município, a fim de atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7°, § 2° do Decreto N° 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

[...] Com fulcro no art. 9°, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme segue:

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

# 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.1.4Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.6.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.3.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**SESSENTA**) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real.**
- 7.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.20.1.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.30.1. Produzidos no país;
- 7.30.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.30.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.30.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30.5.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 7.31.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 8.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

- 8.6.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.1.1.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.1.2.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.1.3.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.1.3.1.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.2.licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6.3.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
- 8.6.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.5.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.6.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso
- 8.6.7.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

# Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

- V à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
- 9.4.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php ).
- 9.5.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
- 9.6.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.7.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.8.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.9.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.9.1.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.10.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.11.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.12.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

- 9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.15.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15.2.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (...) É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título "habilitação jurídica", indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente "idôneo" para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados "atos da vida civil"
- 9.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.

- [...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.
- 9.3.1.CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.3.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

# 9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

qualificação econômico-financeira corresponde A à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

# 9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

[...] A expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[..] omissis

#### II – recusar fé aos documentos públicos

- 9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.6.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1ª, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

[...] Com fulcro no § 2°, ART. 38, DO DECRETO FEDERAL 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, conforme segue:

[...] omissis

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

# 10.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (si) decisão (os) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis

- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3.apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5.não mantiver a proposta;
- 20.1.6.falhar na execução do contrato;
- 20.1.7.fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8.comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9.declarar informações falsas; e.
- 20.1.10.cometer fraude fiscal.

- 20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

### Advertência por escrito;

- 20.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00. 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a
- contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

# 20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Consoante dispõe o art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993, a Administração deverá estabelecer no edital os procedimentos para obtenção, por parte dos interessados, de esclarecimentos "relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto".

- 21.1.até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02** (**dois**) **dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.2.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
- 21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ** PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.2.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.13.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="www.camalau.pb.gov.br">www.camalau.pb.gov.br</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 CENTRO CAMALAÚ PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX -** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **ANEXO X -** MINUTA DO CONTRATO

Camalaú-PB, em 25 de janeiro de 2021.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA Pregoeiro Oficial



# ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO.

- 1.1. Registro de preços para aquisição de peças para a frota pesada a fim de suprir a demanda do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1 1 VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 16 4 UNIDADES ANOS DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 2011/2012; VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C 17 1 UNIDADE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	20	114,33	2.286,60
2	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	12	468,67	5.624,04
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	12	419,27	5.031,24
4	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	6	113,33	679,98
5	ARO DE RODA	PACOTE	4	754,00	3.016,00
6	AUTOMATICO	PACOTE	3	326,67	980,01
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	5	751,83	3.759,15
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	4	582,00	2.328,00
9	BATERIA DE 100 AMPERES	PACOTE	5	1.213,33	6.066,65
10	BIELETA	PACOTE	3	186,00	558,00

11	BOBINA DE CAMPO	PACOTE	4	385,00	1.540,00
12	BOMBA D'AGUA	PACOTE	4	513,00	2.052,00
13	BOMBA DE OLEO	PACOTE	4	658,67	2.634,68
14	BOMBITA	PACOTE	4	1.048,33	4.193,32
15	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	JOGO	3	443,20	1.329,60
16	BRONZINA FIXA	JOGO	3	348,00	1.044,00
17	BRONZINA MOVEL	PACOTE	3	448,00	1.344,00
18	BUCHA BIELA	PACOTE	2	128,00	256,00
19	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PACOTE	8	204,00	1.632,00
20	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PACOTE	8	194,67	1.557,36
21	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	8	174,50	1.396,00
22	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PACOTE	8	185,50	1.484,00
23	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	4	11,80	47,20
24	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PACOTE	8	46,83	374,64
25	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PACOTE	12	61,67	740,04
26	BUZINA	PACOTE	4	150,40	601,60
27	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	JOGO	3	619,67	1.859,01
28	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	10	465,00	4.650,00
29	CAMISA	PACOTE	5	163,50	817,50
30	CAMISA DO	PACOTE	4	270,83	1.083,32

	COMPRENSOR				
31	CANO D'AGUA	PACOTE	4	140,50	562,00
32	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	5	386,17	1.930,85
33	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	5	369,83	1.849,15
34	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PACOTE	5	579,33	2.896,65
35	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	5	671,67	3.358,35
36	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	6	396,67	2.380,02
37	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	6	361,67	2.170,02
38	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	4	646,00	2.584,00
39	COMPRENSSOR DE AR	PACOTE	4	987,00	3.948,00
40	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	4	181,20	724,80
41	CONTRA EIXO	PACOTE	4	131,60	526,40
42	CONTRA PINO	PACOTE	8	12,10	96,80
43	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	4	220,80	883,20
44	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	5	282,50	1.412,50
45	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA		10	56,50	565,00
46	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PACOTE	10	279,17	2.791,70
47	COXIM DO MOTOR	PACOTE	8	267,50	2.140,00

	DIANTERIO				
48	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PACOTE	8	321,07	2.568,56
49	CRUZETA CARDAN	PACOTE	10	415,67	4.156,70
50	CUICAO FREIO	PACOTE	8	380,00	3.040,00
51	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	6	189,60	1.137,60
52	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	5	197,40	987,00
53	DISCO DE EMBREAGEM	PACOTE	5	948,00	4.740,00
54	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PACOTE	5	471,57	2.357,85
55	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PACOTE	5	484,47	2.422,35
56	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	8	44,13	353,04
57	EIXO P/GARFO	PACOTE	4	235,20	940,80
58	EMBUCHAMENTO	PACOTE	10	354,67	3.546,70
59	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PACOTE	4	483,00	1.932,00
60	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PACOTE	2	414,67	829,34
61	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PACOTE	2	390,00	780,00
62	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PACOTE	2	505,50	1.011,00
63	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PACOTE	2	469,50	939,00
64	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PACOTE	2	501,00	1.002,00
65	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PACOTE	2	528,00	1.056,00

66	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PACOTE	2	445,50	891,00
67	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PACOTE	3	531,00	1.593,00
68	ENGRENAGEMDE 5°	PACOTE	2	501,00	1.002,00
69	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	280,00	560,00
70	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	541,50	1.083,00
71	GARFO DE 1° E 2°	PACOTE	2	330,17	660,34
72	GARFO DE 3° E 4°	PACOTE	2	383,83	767,66
73	GARFO DE EMBREAGEM	PACOTE	2	393,17	786,34
74	GARFO DE RÉ	PACOTE	2	347,67	695,34
75	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PACOTE	3	136,50	409,50
76	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	8	50,83	406,64
77	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	8	54,17	433,36
78	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	6	53,50	321,00
79	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	7	54,00	378,00
80	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PACOTE	3	376,83	1.130,49
81	HASTE DO ACELERADOR	PACOTE	2	140,00	280,00
82	HELICE	PACOTE	2	628,83	1.257,66
83	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	3	332,50	997,50
84	INDUZIDO	PACOTE	2	383,80	767,60

85	INTERROPTOR DE RE	JOGO	2	46,67	93,34
86	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JOGO	2	70,40	140,80
87	JOGO BUCHA COMANDO	JOGO	3	216,00	648,00
88	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	3	280,83	842,49
89	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	4	366,33	1.465,32
90	JOGO ESCOVA	JOGO	4	21,80	87,20
91	JOGO GRAXETA	JOGO	3	48,50	145,50
92	JOGO JUNTA CAIXA	JOGO	4	121,60	486,40
93	JOGO JUNTA MOTOR	JOGO	2	1.065,00	2.130,00
94	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8	330,17	2.641,36
95	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	6	385,00	2.310,00
96	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	96,67	193,34
97	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	PACOTE	4	95,33	381,32
98	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	280,00	560,00
99	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	106,00	212,00
100	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	55,00	440,00
101	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	5,70	57,00
102	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	8	152,50	1.220,00
103	MANCAIS EIXO CARDAN	PACOTE	4	278,33	1.113,32
104	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	267,50	535,00

105	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	4	301,67	1.206,68
106	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	5	812,50	4.062,50
107	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	5	615,33	3.076,65
108	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	5	728,00	3.640,00
109	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	5	660,83	3.304,15
110	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PACOTE	10	589,33	5.893,30
111	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	10	663,00	6.630,00
112	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	8	19,47	155,76
113	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	8	54,83	438,64
114	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	8	121,60	972,80
115	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	8	104,80	838,40
116	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	8	48,83	390,64
117	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	4	147,00	588,00
118	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	6	162,50	975,00
119	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	6	146,50	879,00
120	PINO PARA SUSPENSÃO	PACOTE	6	171,50	1.029,00
121	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	175,80	351,60

122	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	193,80	387,60
123	PISTÃO COM ANEIS	PACOTE	8	436,50	3.492,00
124	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	376,83	753,66
125	PLATÔ DE EMBREAGEM	PACOTE	2	981,67	1.963,34
126	POLIA	PACOTE	2	153,50	307,00
127	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	272,50	545,00
128	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	245,00	490,00
129	PONTA DE CAPA	PACOTE	4	747,50	2.990,00
130	PONTA DE EIXO	PACOTE	4	652,17	2.608,68
131	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	173,00	346,00
132	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	8	53,50	428,00
133	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	15	55,33	829,95
134	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	10	88,53	885,30
135	RELE P/PISCA	PACOTE	8	87,20	697,60
136	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	762,67	1.525,34
137	REPARO DE PINCE	PACOTE	4	175,80	703,20
138	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	3	297,50	892,50
139	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	177,60	355,20
140	REPARO DO S	PACOTE	2	256,67	513,34
141	REPARO PARA VÁLVULA	PACOTE	2	141,00	282,00

142	REPARO SICRONIZADOR	PACOTE	2	156,00	312,00
143	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	186,00	372,00
144	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	4	211,33	845,32
145	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PACOTE	3	224,40	673,20
146	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	3	202,20	606,60
147	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	6	200,20	1.201,20
148	RETENTOR POLIA	PACOTE	4	208,20	832,80
149	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	4	444,60	1.778,40
150	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	329,00	658,00
151	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	161,50	323,00
152	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PACOTE	2	375,67	751,34
153	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	469,50	939,00
154	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	140,40	280,80
155	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	4	260,00	1.040,00
156	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	4	301,47	1.205,88
157	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	4	238,33	953,32
158	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	4	250,00	1.000,00

159	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	4	299,17	1.196,68
160	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	4	366,07	1.464,28
161	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	2	290,83	581,66
162	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PACOTE	2	124,67	249,34
163	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	265,83	531,66
164	SAPATA DE FREIO	PACOTE	4	400,17	1.600,68
165	SEMI-EIXO	PACOTE	2	773,50	1.547,00
166	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	630,67	1.261,34
167	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	168,00	336,00
168	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	166,20	332,40
169	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PACOTE	2	162,67	325,34
170	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	248,50	497,00
171	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	3	564,00	1.692,00
172	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	52,00	104,00
173	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	178,80	357,60
174	TAMPA LATERAL	PACOTE	2	170,40	340,80
175	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	235,90	471,80
176	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PACOTE	2	257,60	515,20

177	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	3	339,50	1.018,50
178	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	3	317,33	951,99
179	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PACOTE	3	392,61	1.177,83
180	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	518,00	1.036,00
181	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	23,47	46,94
182	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PACOTE	2	169,00	338,00
183	TUCHE	PACOTE	2	92,00	184,00
184	VALVULA ADMISSÃO	PACOTE	2	64,20	128,40
185	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	102,00	204,00
186	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	56,60	113,20
187	VALVULA ESCAPE	PACOTE	2	68,40	136,80
188	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	219,78	439,56
189	VARETA DO TUCHE	PACOTE	2	108,00	216,00
	1		Total do Lote:		244.304,83

2 - 2-VEICULO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2 UNIDADES - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013/2014 e 2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	6	117,67	706,02
'	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	4	424,33	1.697,32
192	AMORTECEDOR	PACOTE	4	410,40	1.641,60

	TRASEIRO				
193	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	2	104,67	209,34
194	ARO DE RODA	PACOTE	2	634,83	1.269,66
195	AUTOMATICO	PACOTE	2	410,67	821,34
196	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	669,50	1.339,00
197	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	662,00	1.324,00
198	BATERIA DE 100 AMPERES	PACOTE	2	1.236,67	2.473,34
199	BOBINA DE CAMPO	PACOTE	2	301,67	603,34
200	BOMBA D'AGUA	PACOTE	2	427,50	855,00
201	BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	728,00	1.456,00
202	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	881,73	1.763,46
203	BRONZINA FIXA	PACOTE	2	29,58	59,16
204	BRONZINA MOVEL	PACOTE	2	397,83	795,66
205	BUCHA BIELA	PACOTE	2	279,17	558,34
206	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	2	22,80	45,60
207	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	11,17	22,34
208	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	102,33	204,66
209	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	102,00	204,00
210	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	168,60	337,20
211	BUZINA	PACOTE	2	114,00	228,00
212	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	411,83	823,66

213	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
214	CAMISA	PACOTE	4	264,17	1.056,68
215	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	280,83	561,66
216	CANO D'AGUA	PACOTE	2	199,80	399,60
217	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	372,17	744,34
218	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	379,17	758,34
219	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PACOTE	2	276,67	553,34
220	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	2	382,67	765,34
221	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	272,50	545,00
222	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	217,50	435,00
223	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	671,67	1.343,34
224	COMPRENSSOR DE AR	PACOTE	2	1.017,00	2.034,00
225	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	124,00	248,00
226	CONTRA EIXO	PACOTE	2	436,33	872,66
227	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,03	22,06
228	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	329,63	659,26
229	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	293,33	586,66
230	CRUZETA CARDAN	PACOTE	4	337,17	1.348,68

231	CUICAO FREIO	PACOTE	2	358,17	716,34
232	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	163,20	326,40
233	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	196,80	393,60
234	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	2	40,67	81,34
235	EIXO P/GARFO	PACOTE	2	262,50	525,00
236	EIXO PILOTO	PACOTE	2	357,00	714,00
237	EMBREAGEM – KIT	KIT	2	1.377,00	2.754,00
238	EMBUCHAMENTO	PACOTE	4	561,00	2.244,00
239	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PACOTE	2	338,33	676,66
240	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PACOTE	2	354,67	709,34
241	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PACOTE	2	351,17	702,34
242	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PACOTE	2	364,00	728,00
243	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PACOTE	2	407,17	814,34
244	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PACOTE	2	346,50	693,00
245	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PACOTE	2	324,33	648,66
246	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PACOTE	2	371,00	742,00
247	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PACOTE	2	449,17	898,34
248	ENGRENAGEMDE 5°	PACOTE	2	380,33	760,66
249	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	325,73	651,46

250	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	331,33	662,66
251	GARFO DE 1° E 2°	PACOTE	2	431,67	863,34
252	GARFO DE 3° E 4°	PACOTE	2	385,00	770,00
253	GARFO DE EMBREAGEM	PACOTE	2	332,50	665,00
254	GARFO DE RÉ	PACOTE	2	355,83	711,66
255	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PACOTE	2	383,83	767,66
256	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	4	48,33	193,32
257	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	4	59,17	236,68
258	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	6	54,00	324,00
259	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	47,33	189,32
260	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PACOTE	2	139,60	279,20
261	HASTE DO ACELERADOR	PACOTE	2	174,50	349,00
262	HELICE	PACOTE	2	446,40	892,80
263	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	403,67	807,34
264	INDUZIDO	PACOTE	2	380,33	760,66
265	INTERROPTOR DE RE	PACOTE	2	56,17	112,34
266	JOGO ARRUELA DE ACENTO	PACOTE	2	103,60	207,20
267	JOGO BUCHA COMANDO	PACOTE	4	162,50	650,00
268	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PACOTE	4	192,00	768,00

269	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PACOTE	4	442,50	1.770,00
270	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	4	419,27	1.677,08
271	JOGO ESCOVA	PACOTE	2	49,00	98,00
272	JOGO JUNTA CAIXA	PACOTE	2	109,20	218,40
273	JOGO JUNTA MOTOR	PACOTE	2	1.193,83	2.387,66
274	JOGO PASTILHA DE FREIO	PACOTE	4	385,00	1.540,00
275	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	PACOTE	2	135,60	271,20
276	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	361,67	723,34
277	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	159,60	319,20
278	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	6	61,60	369,60
279	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	4,98	49,80
280	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	397,83	795,66
281	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	404,07	808,14
282	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	264,17	528,34
283	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	664,73	1.329,46
284	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	711,93	1.423,86
285	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	4	613,60	2.454,40
286	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	4	694,23	2.776,92
287	MOLA DO FEIXE – 2ª E	PACOTE	6	704,07	4.224,42
288	MOLA DO FEIXE – 4ª E	PACOTE	6	717,83	4.306,98

	5ª				
289	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTERNADOR	PACOTE	4	46,00	184,00
290	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	6	86,13	516,78
291	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	8	114,67	917,36
292	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	8	104,33	834,64
293	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	4	103,67	414,68
294	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	228,80	457,60
295	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	4	162,00	648,00
296	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	4	158,50	634,00
297	PINO PARA SUSPENSÃO	PACOTE	6	122,40	734,40
298	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	202,20	404,40
299	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	223,80	447,60
300	PISTÃO COM ANEIS	PACOTE	2	526,17	1.052,34
301	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	357,00	714,00
302	POLIA	PACOTE	2	184,80	369,60
303	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	367,50	735,00
304	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	417,67	835,34
305	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	627,00	1.254,00

306	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	615,33	1.230,66
307	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	224,70	449,40
308	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	6	51,33	307,98
309	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	8	51,50	412,00
310	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	4	52,33	209,32
311	RELE P/PISCA	PACOTE	8	52,17	417,36
312	REPARO P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	318,50	637,00
313	REPARO DE PINCE	PACOTE	4	216,00	864,00
314	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	4	296,67	1.186,68
315	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	134,00	268,00
316	REPARO DO S	PACOTE	2	232,50	465,00
317	REPARO PARA VÁLVULA	PACOTE	2	148,00	296,00
318	REPARO SICRONIZADOR	PACOTE	2	264,17	528,34
319	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	217,23	434,46
320	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	201,60	403,20
321	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PACOTE	2	197,40	394,80
322	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	183,60	367,20
323	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	190,80	381,60
324	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	181,20	362,40

325	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	4	360,50	1.442,00
326	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	330,40	660,80
327	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	53,67	107,34
328	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	172,90	345,80
329	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	204,00	408,00
330	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	292,80	585,60
331	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	4	269,60	1.078,40
332	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	4	276,80	1.107,20
333	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	4	252,80	1.011,20
334	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	4	263,20	1.052,80
335	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	341,83	683,66
336	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	2	205,83	411,66
337	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PACOTE	2	103,03	206,06
338	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	435,17	870,34
339	SEMI-EIXO	PACOTE	2	730,17	1.460,34
340	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	717,27	1.434,54
341	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	240,00	480,00
342	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	153,50	307,00

343	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	167,50	335,00
344	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	588,00	1.176,00
345	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	477,00	954,00
346	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	124,80	249,60
347	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	168,60	337,20
348	TAMPA LATERAL	PACOTE	2	187,20	374,40
349	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	128,80	257,60
350	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	4	389,67	1.558,68
351	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	4	362,83	1.451,32
352	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	192,53	385,06
353	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	10,90	21,80
354	TUCHE	PACOTE	2	80,27	160,54
355	VALVULA ADMISSÃO	PACOTE	2	67,60	135,20
356	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	85,33	170,66
357	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	64,80	129,60
358	VALVULA ESCAPE	PACOTE	2	69,20	138,40
359	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	231,73	463,46
360	VARETA DO TUCHE	PACOTE	28	91,20	2.553,60
			Total do Lote:		133.708,12

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
361	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	8	110,67	885,36
362	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	434,47	868,94
363	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	424,33	848,66
364	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	2	118,67	237,34
365	ARO DE RODA	PACOTE	1	684,67	684,67
366	AUTOMATICO	PACOTE	2	423,50	847,00
367	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	680,33	1.360,66
368	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	582,00	1.164,00
369	BATERIA DE 100 AMPERES	PACOTE	2	1.153,33	2.306,66
370	BIELETA	PACOTE	2	146,00	292,00
371	BOMBA D'AGUA	PACOTE	2	379,17	758,34
372	BOMBITA	PACOTE	2	867,00	1.734,00
373	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	476,80	953,60
374	BRONZINA FIXA	JOGO	2	466,67	933,34
375	BRONZINA MOVEL	JOGO	2	400,00	800,00
376	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	2	188,50	377,00
377	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	10,57	21,14
378	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	56,00	112,00

379	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	52,67	105,34
380	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	116,67	233,34
381	BUZINA	PACOTE	2	138,80	277,60
382	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	616,00	1.232,00
383	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	2	543,33	1.086,66
384	CAMISA	JOGO	2	172,50	345,00
385	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	310,83	621,66
386	CANO D'AGUA	PACOTE	2	149,50	299,00
387	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	364,00	728,00
388	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	354,67	709,34
389	CHAVE DO SETA	PACOTE	2	496,50	993,00
390	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PACOTE	2	336,00	672,00
391	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PACOTE	2	290,00	580,00
392	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PACOTE	2	473,00	946,00
393	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	2	502,50	1.005,00
394	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	285,00	570,00
395	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	300,00	600,00
396	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	717,17	1.434,34

397	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,43	22,86
398	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	209,40	418,80
399	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	279,17	558,34
400	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	393,17	786,34
401	CUICAO FREIO	PACOTE	2	360,50	721,00
402	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	178,80	357,60
403	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	187,50	375,00
404	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	2	40,67	81,34
405	EIXO P/GARFO	PACOTE	2	251,30	502,60
406	EIXO PILOTO	PACOTE	2	189,60	379,20
407	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	364,00	728,00
408	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	453,00	906,00
409	GARFO DE 1° E 2°	PACOTE	2	334,83	669,66
410	GARFO DE 3° E 4°	PACOTE	2	382,67	765,34
411	GARFO DE EMBREAGEM	PACOTE	2	340,67	681,34
412	GARFO DE RÉ	PACOTE	2	420,00	840,00
413	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PACOTE	2	169,00	338,00
414	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	2	57,00	114,00
415	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	2	58,50	117,00
416	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	4	58,33	233,32

417	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	56,67	226,68
418	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	393,17	786,34
419	INDUZIDO	PACOTE	2	434,47	868,94
420	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JOGO	2	91,20	182,40
421	JOGO BRONZE BIELA	JOGO	2	264,17	528,34
422	JOGO BRONZE FIXO	JOGO	2	334,83	669,66
423	JOGO BUCHA COMANDO	JOGO	2	186,00	372,00
424	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	266,67	533,34
425	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	2	333,67	667,34
426	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	335,67	671,34
427	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	2	386,33	772,66
428	JOGO ESCOVA	JOGO	2	57,17	114,34
429	JOGO GAXETA	JOGO	2	55,83	111,66
430	JOGO JUNTA CAIXA	JOGO	2	111,20	222,40
431	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	108,33	216,66
432	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	2	310,83	621,66
433	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	322,00	644,00
434	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	204,60	409,20
435	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	63,83	510,64
436	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	5,80	58,00

437	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	148,50	297,00
438	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	267,50	535,00
439	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	296,67	593,34
440	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	777,83	1.555,66
441	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	671,67	1.343,34
442	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	773,50	1.547,00
443	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	606,67	1.213,34
444	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PACOTE	4	745,33	2.981,32
445	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	4	585,00	2.340,00
446	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	123,00	246,00
447	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	2	51,00	102,00
448	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	102,40	204,80
449	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	88,80	177,60
450	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	100,67	201,34
451	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	175,50	351,00
452	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	177,50	355,00
453	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	169,00	338,00

454	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	177,00	354,00
455	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	171,00	342,00
456	PISTAO DO RETENTOR	PACOTE	2	107,00	214,00
457	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	362,83	725,66
458	POLIA	PACOTE	2	157,00	314,00
459	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	259,17	518,34
460	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	208,60	417,20
461	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	595,83	1.191,66
462	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	625,17	1.250,34
463	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	155,50	311,00
464	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	48,83	97,66
465	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	6	48,83	292,98
466	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	6	88,80	532,80
467	RELE P/PISCA	PACOTE	2	54,17	108,34
468	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	710,67	1.421,34
469	REPARO DA PINÇA DE FREIO	PACOTE	2	184,20	368,40
470	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	265,00	530,00
471	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	196,80	393,60
472	REPARO DO S	PACOTE	2	249,17	498,34
473	REPARO PARA VÁLVULA	PACOTE	2	152,00	304,00

474	REPARO SICRONIZADOR	PACOTE	2	158,50	317,00
475	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	196,80	393,60
476	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	175,00	350,00
477	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	182,00	364,00
478	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	164,00	328,00
479	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	157,50	315,00
480	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	2	444,60	889,20
481	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	344,17	688,34
482	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	107,33	214,66
483	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	396,67	793,34
484	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	136,40	272,80
485	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	228,20	456,40
486	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	199,50	399,00
487	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	2	233,80	467,60
488	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	2	229,60	459,20
489	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	2	238,00	476,00
490	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	339,47	678,94

491	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	2	195,00	390,00
492	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	360,50	721,00
493	SEMI-EIXO	PACOTE	2	671,67	1.343,34
494	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	775,20	1.550,40
495	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	227,50	455,00
496	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	207,00	414,00
497	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	193,20	386,40
498	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	435,00	870,00
499	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	438,00	876,00
500	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	199,80	399,60
501	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	212,10	424,20
502	TAMPA LATERAL	PACOTE	2	251,67	503,34
503	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	147,50	295,00
504	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	2	369,83	739,66
505	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	2	424,67	849,34
506	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	238,70	477,40
507	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	12,20	24,40
508	TUCHE	PACOTE	2	90,13	180,26
509	VALVULA ADMISSÃO	PACOTE	2	56,40	112,80

			Total do Lote:		91.230,69
514	VARETA DO TUCHE	PACOTE	2	198,60	397,20
513	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	274,17	548,34
512	VALVULA ESCAPE	PACOTE	2	64,40	128,80
511	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	62,80	125,60
510	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	90,90	181,80

4 - 4 - VEÍCULO ÔNBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE - 1 UNIDADE - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013; VEÍCULO ÔNBUS VOKSWAGEN INDUS CAR FOZ U. - 1 UNIDADE - ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011; VEÍCULO ÔNBUS VOKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE - 2 UNIDADES - ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 e 2019/2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
515	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	8	97,00	776,00
516	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	4	367,33	1.469,32
517	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	4	430,67	1.722,68
518	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	2	114,33	228,66
519	ARO DE RODA	PACOTE	2	673,83	1.347,66
520	AUTOMATICO	PACOTE	2	313,83	627,66
521	BARRA DIREÇÃO GRANDE		2	621,83	1.243,66
522	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	652,00	1.304,00
523	BATERIA DE 150 AMPERES	PACOTE	2	1.566,67	3.133,34

524	BIELETA	PACOTE	2	154,50	309,00
525	BOBINA DE CAMPO	PACOTE	2	418,83	837,66
526	BOMBA D'AGUA	PACOTE	2	823,33	1.646,66
527	BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	849,33	1.698,66
528	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	548,17	1.096,34
529	BRONZINA FIXA	JOGO	2	354,67	709,34
530	BRONZINA MOVEL	JOGO	2	367,50	735,00
531	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	4	183,50	734,00
532	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	11,20	22,40
533	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	112,33	224,66
534	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	103,33	206,66
535	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	226,20	452,40
536	BUZINA	PACOTE	2	132,00	264,00
537	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	443,33	886,66
538	CÂMERA DE RÉ COM MONITOR	UNIDADE	8	560,00	4.480,00
539	CAMISA	JOGO	2	214,00	428,00
540	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	453,83	907,66
541	CANO D'AGUA	PACOTE	2	208,80	417,60
542	CARCAÇA DA CAIXA	PACOTE	2	712,83	1.425,66
543	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	406,00	812,00
544	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	385,00	770,00

545	CHAVE DO SETA	PACOTE	2	517,50	1.035,00
546	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PACOTE	2	233,33	466,66
547	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PACOTE	2	296,67	593,34
548	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PACOTE	2	396,67	793,34
549	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	2	406,00	812,00
550	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	4	265,83	1.063,32
551	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	4	290,00	1.160,00
552	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	788,67	1.577,34
553	CONTRA PINO	PACOTE	2	10,23	20,46
554	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	182,40	364,80
555	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	277,50	555,00
556	CRUZETA CARDAN	PACOTE	6	387,33	2.323,98
557	CUICAO FREIO	PACOTE	2	340,67	681,34
558	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	190,80	381,60
559	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	173,40	346,80
560	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	2	42,40	84,80
561	EIXO P/GARFO	PACOTE	2	193,80	387,60
562	EIXO PILOTO	PACOTE	2	265,83	531,66
563	EMBREAGEM – KIT	KIT	2	1.708,20	3.416,40
564	EMBUCHAMENTO	PACOTE	2	354,67	709,34

565	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PACOTE	2	432,83	865,66
566	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PACOTE	2	412,93	825,86
567	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PACOTE	2	373,67	747,34
568	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PACOTE	2	453,47	906,94
569	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PACOTE	2	387,60	775,20
570	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PACOTE	2	406,60	813,20
571	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PACOTE	2	409,13	818,26
572	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PACOTE	2	434,47	868,94
573	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PACOTE	2	401,53	803,06
574	ENGRENAGEMDE 5°	PACOTE	2	449,67	899,34
575	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	231,67	463,34
576	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	321,90	643,80
577	GARFO DE 1° E 2°	PACOTE	2	364,00	728,00
578	GARFO DE 3° E 4°	PACOTE	2	365,17	730,34
579	GARFO DE EMBREAGEM	PACOTE	2	367,50	735,00
580	GARFO DE RÉ	PACOTE	2	333,67	667,34
581	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PACOTE	2	233,10	466,20
582	GRAMPO DO FEIXE-	PACOTE	2	127,60	255,20

	DE-MOLAS				
583	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	6	53,00	318,00
584	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	6	53,50	321,00
585	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	6	47,67	286,02
586	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	6	47,00	282,00
587	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	286,67	573,34
588	INDUZIDO	PACOTE	2	365,17	730,34
589	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JOGO	2	364,00	728,00
590	JOGO BRONZE BIELA	JOGO	2	347,67	695,34
591	JOGO BRONZE FIXO	JOGO	2	437,33	874,66
592	JOGO BUCHA COMANDO	JOGO	2	189,37	378,74
593	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	6	265,00	1.590,00
594	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	6	386,67	2.320,02
595	JOGO ESCOVA	JOGO	2	53,50	107,00
596	JOGO GRAXETA	JOGO	2	63,33	126,66
597	JOGO JUNTA CAIXA	JOGO	2	236,67	473,34
598	JOGO JUNTA MOTOR	JOGO	2	983,27	1.966,54
599	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	8	396,47	3.171,76
600	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	8	438,27	3.506,16
601	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	4	96,90	387,60

602	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	230,30	460,60
603	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	205,83	411,66
604	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	10	68,60	686,00
605	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	5,30	53,00
606	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	4	219,13	876,52
607	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	372,17	744,34
608	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	303,33	606,66
609	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	4	731,60	2.926,40
610	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	4	733,67	2.934,68
611	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	4	739,87	2.959,48
612	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	4	663,40	2.653,60
613	MOLA DO FEIXE – 2ª E	PACOTE	10	717,13	7.171,30
614	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	10	603,47	6.034,70
615	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	4	114,33	457,32
616	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	4	95,47	381,88
617	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	4	109,00	436,00
618	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	4	94,33	377,32
619	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	4	116,33	465,32

620	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	254,10	508,20
621	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	4	116,80	467,20
622	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	120,00	240,00
623	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	194,40	388,80
624	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	205,80	411,60
625	PISTÃO COM ANEIS	JOGO	2	608,67	1.217,34
626	PISTAO DO RETENTOR	PACOTE	2	215,33	430,66
627	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	383,83	767,66
628	POLIA	PACOTE	2	256,20	512,40
629	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	302,50	605,00
630	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	232,50	465,00
631	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	721,50	1.443,00
632	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	695,50	1.391,00
633	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	139,50	279,00
634	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	8	53,00	424,00
635	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	8	54,17	433,36
636	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	55,17	110,34
637	RELE P/PISCA	PACOTE	2	55,67	111,34
638	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	475,50	951,00
639	REPARO DE PINCA DE FREIO	PACOTE	2	134,80	269,60

640		PACOTE	4	166,00	664,00
	ESTABILIZADOR				
641	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	197,40	394,80
642	REPARO DO S	PACOTE	2	216,00	432,00
643	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	229,90	459,80
644	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	191,40	382,80
645	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	198,60	397,20
646	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	201,00	402,00
647	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	140,00	280,00
648	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	2	362,83	725,66
649	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	172,20	344,40
650	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	96,67	193,34
651	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	283,33	566,66
652	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	118,80	237,60
653	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	130,90	261,80
654	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	8	211,93	1.695,44
655	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	8	227,33	1.818,64
656	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	8	242,00	1.936,00
657	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	8	206,80	1.654,40

658	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	6	423,07	2.538,42
659	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	4	192,53	770,12
660	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PACOTE	2	223,57	447,14
661	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	352,83	705,66
662	SAPATA DE FREIO	PACOTE	6	375,67	2.254,02
663	SEMI-EIXO	PACOTE	2	734,50	1.469,00
664	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	693,33	1.386,66
665	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	176,07	352,14
666	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	147,50	295,00
667	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	193,80	387,60
668	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	463,50	927,00
669	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	468,00	936,00
670	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	189,37	378,74
671	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	205,83	411,66
672	TAMPA LATERAL	PACOTE	2	206,40	412,80
673	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	170,00	340,00
674	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	8	387,33	3.098,64
675	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	8	378,00	3.024,00

676	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	280,00	560,00
677	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	11,00	22,00
678	TUCHE	PACOTE	2	88,80	177,60
679	VALVULA ADMISSÃO	PACOTE	2	65,40	130,80
680	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	74,60	149,20
681	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	64,40	128,80
682	VALVULA ESCAPE	PACOTE	2	71,20	142,40
683	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	183,00	366,00
684	VARETA DO TUCHE	PACOTE	4	88,53	354,12
			Total do Lote:		157.147,00

## 5 - 5-VEICULO MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ/BUSSCAR MICRUSS - 1 UNIDADE - ANO DE FABRICAÇÃO: 2000

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
685	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	8	98,67	789,36
686	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	440,80	881,60
687	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	402,80	805,60
688	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	2	108,33	216,66
689	ARO DE RODA	PACOTE	1	706,33	706,33
690	AUTOMATICO	PACOTE	2	326,67	653,34
691	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	747,50	1.495,00
692	BARRA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	676,00	1.352,00

	PEQUENA				
693	BATERIA DE 100 AMPERES	PACOTE	2	1.246,67	2.493,34
694	BIELETA	PACOTE	2	144,80	289,60
695	BOMBA D'AGUA	PACOTE	2	483,00	966,00
696	BOMBITA	PACOTE	2	876,00	1.752,00
697	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	663,00	1.326,00
698	BRONZINA FIXA	JOGO	2	337,17	674,34
699	BRONZINA MOVEL	JOGO	2	288,00	576,00
700	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	2	124,00	248,00
701	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	11,60	23,20
702	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	104,33	208,66
703	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	127,33	254,66
704	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	129,20	258,40
705	BUZINA	PACOTE	2	146,40	292,80
706	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	331,33	662,66
707	CAMISA	JOGO	2	252,50	505,00
708	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	286,53	573,06
709	CANO D'AGUA	PACOTE	2	224,83	449,66
710	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	345,33	690,66
711	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	306,83	613,66
712	CHAVE DO SETA	PACOTE	2	456,30	912,60

713	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PACOTE	2	284,17	568,34
714	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PACOTE	2	263,33	526,66
715	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PACOTE	2	400,17	800,34
716	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	2	326,67	653,34
717	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	276,67	553,34
718	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	306,67	613,34
719	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	702,00	1.404,00
720	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,13	22,26
721	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	186,00	372,00
722	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	265,00	530,00
723	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	355,83	711,66
724	CUICAO FREIO	PACOTE	2	418,83	837,66
725	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	162,50	325,00
726	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	168,50	337,00
727	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	2	47,87	95,74
728	EIXO P/GARFO	PACOTE	2	201,60	403,20
729	EIXO PILOTO	PACOTE	2	179,40	358,80
730	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	299,17	598,34
731	FLANGE DA	PACOTE	2	348,83	697,66

	TRANSMISSÃO				
732	GARFO DE 1° E 2°	PACOTE	2	439,83	879,66
733	GARFO DE 3° E 4°	PACOTE	2	375,67	751,34
734	GARFO DE EMBREAGEM	PACOTE	2	376,83	753,66
735	GARFO DE RÉ	PACOTE	2	364,00	728,00
736	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PACOTE	2	143,00	286,00
737	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	2	58,83	117,66
738	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	2	47,17	94,34
739	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	4	49,83	199,32
740	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	57,17	228,68
741	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	193,63	387,26
742	INDUZIDO	PACOTE	2	441,00	882,00
743	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JOGO	2	110,80	221,60
744	JOGO BRONZE BIELA	JOGO	2	251,67	503,34
745	JOGO BRONZE FIXO	JOGO	2	399,00	798,00
746	JOGO BUCHA COMANDO	JOGO	2	140,00	280,00
747	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	180,60	361,20
748	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	2	513,00	1.026,00
749	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	483,60	967,20
750	JOGO DE LONA DE	JOGO	2	458,53	917,06

	FREIO TRASEIRA				
751	JOGO ESCOVA	JOGO	2	47,83	95,66
752	JOGO GAXETA	JOGO	2	48,17	96,34
753	JOGO JUNTA CAIXA	JOGO	2	176,40	352,80
754	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	52,33	104,66
755	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	2	178,60	357,20
756	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	320,83	641,66
757	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	215,97	431,94
758	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	57,60	460,80
759	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	6,25	62,50
760	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	406,00	812,00
761	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	304,50	609,00
762	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	275,83	551,66
763	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	647,67	1.295,34
764	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	721,13	1.442,26
765	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	694,07	1.388,14
766	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	539,40	1.078,80
767	MOLA DO FEIXE – 2ª E	PACOTE	4	572,27	2.289,08
768	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	4	576,13	2.304,52
769	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	85,87	171,74

	D. D. J. 277.00	D . CO.		<b>-</b>	1 7 7 7 7 7
770	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	2	76,00	152,00
771	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	102,33	204,66
772	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	112,67	225,34
773	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	93,00	186,00
774	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	212,40	424,80
775	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	92,00	184,00
776	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	109,67	219,34
777	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	114,33	228,66
778	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	148,00	296,00
779	PISTAO DO RETENTOR	PACOTE	2	173,00	346,00
780	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	219,77	439,54
781	POLIA	PACOTE	2	184,50	369,00
782	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	129,00	258,00
783	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	183,67	367,34
784	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	537,17	1.074,34
785	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	658,67	1.317,34
786	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	144,00	288,00
787	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	51,67	103,34
788	QUÍMICO – Anti ferrugem	PACOTE	6	53,83	322,98

	300 ml				
789	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	6	61,00	366,00
790	RELE P/PISCA	PACOTE	2	63,83	127,66
791	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	393,17	786,34
792	REPARO DA PINÇA DE FREIO	PACOTE	2	166,20	332,40
793	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	179,73	359,46
794	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	173,00	346,00
795	REPARO DO S	PACOTE	2	187,00	374,00
796	REPARO PARA VÁLVULA	PACOTE	2	96,00	192,00
797	REPARO SICRONIZADOR	PACOTE	2	174,00	348,00
798	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	195,07	390,14
799	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	155,50	311,00
800	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	149,50	299,00
801	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	178,00	356,00
802	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	162,50	325,00
803	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	2	158,00	316,00
804	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	205,80	411,60
805	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	98,10	196,20
806	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	155,00	310,00

807	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	152,00	304,00
808	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	178,00	356,00
809	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	196,33	392,66
810	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	2	221,03	442,06
811	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	2	221,10	442,20
812	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	2	236,87	473,74
813	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	279,17	558,34
814	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	2	185,57	371,14
815	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	432,83	865,66
816	SEMI-EIXO	PACOTE	2	736,67	1.473,34
817	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	764,83	1.529,66
818	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PACOTE	2	106,00	212,00
819	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	128,80	257,60
820	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	133,60	267,20
821	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	354,67	709,34
822	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	352,33	704,66
823	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	124,40	248,80
824	TAMPA DO MOTOR DE	PACOTE	2	201,00	402,00

	PARTIDA				
825	TAMPA LATERAL	PACOTE	2	168,00	336,00
826	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	93,30	186,60
827	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	2	369,93	739,86
828	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	2	283,13	566,26
829	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	327,70	655,40
830	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	10,73	21,46
831	TUCHE	PACOTE	2	89,87	179,74
832	VALVULA ADMISSÃO	PACOTE	2	67,40	134,80
833	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	82,93	165,86
834	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	66,40	132,80
835	VALVULA ESCAPE	PACOTE	2	67,80	135,60
836	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	239,40	478,80
837	VARETA DO TUCHE	PACOTE	2	80,53	161,06
			Total do Lote:		83.065,41

6 - 6 – VEÍCULO AGRALE CANINHÃO 3/4 – ANO DE FABRICAÇÃO: 1986								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL			
	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	6	89,67	538,02			
839	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	338,33	676,66			
840	AMORTECEDOR	PACOTE	2	339,50	679,00			

	TRASEIRO				
841	ANEL SICRONIZADOR	PACOTE	2	152,50	305,00
842	AUTOMATICO	PACOTE	2	233,33	466,66
843	BATENTE DO FEIXE- DE-MOLAS	PACOTE	4	186,20	744,80
844	BATERIA DE 100 AMPERES	PACOTE	2	1.156,67	2.313,34
845	BIELETA	PACOTE	2	174,50	349,00
846	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	611,00	1.222,00
847	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	2	109,67	219,34
848	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	11,30	22,60
849	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	4	106,33	425,32
850	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	4	111,00	444,00
851	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	4	173,50	694,00
852	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	278,33	556,66
853	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	175,43	350,86
854	CANO D'AGUA	PACOTE	2	140,50	281,00
855	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	369,83	739,66
856	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	378,00	756,00
857	CHAVE DO SETA	PACOTE	2	253,33	506,66
858	CILINDRO MESTRE FREIO	PACOTE	2	290,00	580,00
859	CILINDRO RODA	PACOTE	2	240,83	481,66

	TRASEIRA				
860	CONTRA PINO	PACOTE	2	9,60	19,20
861	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	183,00	366,00
862	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	332,53	665,06
863	CUICAO FREIO	PACOTE	2	297,60	595,20
864	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	161,00	322,00
865	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	147,00	294,00
866	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	165,50	331,00
867	GRAMPO DO FEIXE- DE-MOLAS	PACOTE	2	114,00	228,00
868	GRAXO – ADITIVO P/ÓLEO C/ 500ml	PACOTE	2	55,83	111,66
869	GRAXO – TRATAMENTO QUÍMICO P/ ARREFECIMENTO C/ 11	PACOTE	2	56,67	113,34
870	GRAXO – GRAXA AZUL C/ 500g	PACOTE	4	59,50	238,00
871	GRAXO – GRAXA GRAFITADA C/ 500g	PACOTE	2	54,50	109,00
872	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	178,20	356,40
873	INDUZIDO	PACOTE	2	222,50	445,00
874	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	PACOTE	4	132,00	528,00
875	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	PACOTE	4	199,33	797,32
876	JOGO ESCOVA	JOGO	2	50,33	100,66

877	JOGO GAXETA	JOGO	2	58,50	117,00
878	JOGO JUNTA CAIXA	JOGO	2	157,50	315,00
879	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	4	368,67	1.474,68
880	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	46,33	92,66
881	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	4	156,00	624,00
882	JUNTA CABEÇOTE	PACOTE	2	327,00	654,00
883	JUNTA CARTER	PACOTE	2	132,00	264,00
884	JUNTA TAMPA TUCHE	PACOTE	2	171,50	343,00
885	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	4	68,40	273,60
886	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	6,08	60,80
887	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	4	178,60	714,40
888	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	208,37	416,74
889	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	191,40	382,80
890	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	486,00	972,00
891	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	496,50	993,00
892	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	552,00	1.104,00
893	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	468,00	936,00
894	MOLA DO FEIXE – 2ª E	PACOTE	6	430,50	2.583,00
895	MOLA DO FEIXE – 4ª E	PACOTE	6	496,50	2.979,00
896	PARAFUSO DE	PACOTE	4	55,83	223,32

	REGULAGEM ALTER.				
897	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	8	71,73	573,84
898	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	8	76,00	608,00
899	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	4	97,00	388,00
900	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	205,83	411,66
901	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	4	108,33	433,32
902	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	4	108,67	434,68
903	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	4	198,60	794,40
904	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	150,50	301,00
905	PISTAO DO RETENTOR	PACOTE	2	164,50	329,00
906	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	547,50	1.095,00
907	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	153,00	306,00
908	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	171,50	343,00
909	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	423,00	846,00
910	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	158,50	317,00
911	QUÍMICO – ADITIVO P/ RADIADOR C/500ml	PACOTE	4	51,83	207,32
912	QUÍMICO – ANTI FERRUGEM C/300ml	PACOTE	4	60,50	242,00
913	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	46,00	92,00
914	RELE P/PISCA	PACOTE	4	50,17	200,68
915	REPARO CAIXA DE	PACOTE	2	207,73	415,46

	DIREÇÃO				
916	REPARO DE PINCA DE FREIO	PACOTE	2	190,80	381,60
917	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	145,00	290,00
918	REPARO DO GARFO	PACOTE	2	193,80	387,60
919	REPARO DO S	PACOTE	2	152,50	305,00
920	REPARO PARA VÁLVULA	PACOTE	2	165,33	330,66
921	REPARO SICRONIZADOR	PACOTE	2	135,20	270,40
922	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PACOTE	2	229,90	459,80
923	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	137,20	274,40
924	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	3	155,60	466,80
925	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	4	130,00	520,00
926	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	119,20	238,40
927	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	4	289,17	1.156,68
928	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	4	157,50	630,00
929	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	105,00	210,00
930	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	4	119,20	476,80
931	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	117,60	235,20
932	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	6	116,00	696,00

933	ROLAMENTO EXTERNO	PACOTE	6	193,20	1.159,20
	RODA DIANTEIRO				
934	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	6	213,00	1.278,00
935	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	6	228,00	1.368,00
936	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PACOTE	6	184,80	1.108,80
937	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	4	255,83	1.023,32
938	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	4	140,00	560,00
939	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PACOTE	2	84,00	168,00
940	S DE REGULAGEM	PACOTE	2	260,40	520,80
941	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	2	208,53	417,06
942	SUPORTE DA VALVULA TEMOST.	PACOTE	2	140,80	281,60
943	SUPORTE DA CABINE	PACOTE	2	177,60	355,20
944	SUPORTE DIANTEIRO	PACOTE	2	153,50	307,00
945	SUPORTE DO ALTERNADOR	PACOTE	2	133,60	267,20
946	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	471,00	942,00
947	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	558,00	1.116,00
948	TAMPA COMANDO	PACOTE	2	157,00	314,00
949	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	175,50	351,00
950	TAMPA P/CAIXA	PACOTE	2	98,00	196,00

	DIREÇÃO				
951	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	4	276,47	1.105,88
952	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	4	288,07	1.152,28
953	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	242,90	485,80
954	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	11,30	22,60
955	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PACOTE	2	82,93	165,86
956	VALVULA DESCARGA	PACOTE	2	68,60	137,20
957	VALVULA PEDAL	PACOTE	2	84,80	169,60
			Total do Lote:		65.135,18

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
958	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	4	91,00	364,00
959	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	432,00	864,00
960	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	382,67	765,34
961	ARO DE RODA	PACOTE	2	744,00	1.488,00
962	AUTOMATICO	PACOTE	2	330,17	660,34
963	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	584,83	1.169,60
964	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	674,67	1.349,34
965	BATERIA DE 150	PACOTE	2	1.440,00	2.880,00

	AMPERES				
966	BIELETA	PACOTE	2	112,33	224,66
967	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PACOTE	2	298,67	597,34
968	BUCHA DA COLUNA	PACOTE	2	100,67	201,34
969	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	8,90	17,80
970	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	128,33	256,66
971	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	122,67	245,34
972	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	183,50	367,00
973	BUZINA	PACOTE	2	127,50	255,00
974	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PACOTE	2	448,50	897,00
975	CAMISA DO COMPRENSOR	PACOTE	2	408,00	816,00
976	CANO D'AGUA	PACOTE	2	228,67	457,34
977	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	372,17	744,34
978	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	341,83	683,66
979	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PACOTE	2	556,50	1.113,00
980	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	PACOTE	2	476,67	953,34
981	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	175,50	351,00
982	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	170,50	341,00
983	CONTRA PINO	PACOTE	2	9,87	19,74

984	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	2	145,50	291,00
985	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	184,80	369,60
986	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	395,50	791,00
987	CUICAO FREIO	PACOTE	2	364,00	728,00
988	DEFETOR DO SEMI EIXO	PACOTE	2	520,50	1.041,00
989	DEFLETOR DO PINHÃO	PACOTE	2	450,00	900,00
990	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	2	43,20	86,40
991	EMBREAGEM VISCOSA	PACOTE	2	714,00	1.428,00
992	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PACOTE	2	418,83	837,66
993	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	493,50	987,00
994	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	2	53,67	107,34
995	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	2	55,00	110,00
996	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	2	53,67	107,34
997	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	2	41,67	83,34
998	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	2	350,00	700,00
999	INDUZIDO	PACOTE	2	362,83	725,66
1000	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	212,67	425,34
1001	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	2	350,00	700,00
1002	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	215,33	430,66

1003	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	2	230,00	460,00
1004	JOGO ESCOVA	JOGO	2	51,33	102,66
1005	JOGO GAXETA	JOGO	2	96,00	192,00
1006	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	24,67	49,34
1007	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	2	140,00	280,00
1008	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	2	55,50	111,00
1009	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	2	6,70	13,40
1010	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	2	417,67	835,34
1011	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	350,00	700,00
1012	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	160,50	321,00
1013	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	933,33	1.866,66
1014	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	594,00	1.188,00
1015	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	754,00	1.508,00
1016	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	714,00	1.428,00
1017	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PACOTE	2	586,00	1.172,00
1018	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	2	776,00	1.552,00
1019	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	92,00	184,00
1020	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	64,00	128,00

1021	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	61,17	122,34
1022	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	96,00	192,00
1023	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	187,00	374,00
1024	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	109,33	218,66
1025	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	110,33	220,66
1026	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	92,67	185,34
1027	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	103,33	206,66
1028	PISTÃO COM ANEIS	JOGO	2	1.017,00	2.034,00
1029	PISTAO DO RETENTOR	PACOTE	2	100,33	200,66
1030	PISTÃO P/COMPRENSOR	PACOTE	2	127,33	254,66
1031	POLIA	PACOTE	2	162,00	324,00
1032	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	136,50	273,00
1033	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	155,50	311,00
1034	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	645,67	1.291,34
1035	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	624,00	1.248,00
1036	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	93,33	186,66
1037	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	23,67	47,34
1038	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	2	22,13	44,26
1039	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	58,33	116,66
1040	RELE P/PISCA	PACOTE	2	52,00	104,00

				-	
1041	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	226,67	453,34
1042	REPARO DE PINCE	PACOTE	2	181,50	363,00
1043		PACOTE	2	189,50	379,00
	ESTABILIZADOR				
1044	RETENTOR DA CARCAÇA	PACOTE	2	101,67	203,34
1045	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	108,67	217,34
1046	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	104,33	208,66
1047	RETENTOR POLIA	PACOTE	2	99,67	199,34
1048	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	2	386,17	772,34
1049	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	2	143,50	287,00
1050	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	2	193,00	386,00
1051	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	2	158,50	317,00
1052	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	197,00	394,00
1053	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	190,00	380,00
1054	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	167,00	334,00
1055	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	2	163,50	327,00
1056	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	2	176,50	353,00
1057	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	2	145,00	290,00
1058	ROLAMENTO DA	PACOTE	2	376,83	753,66

	TRANSMISSÃO				
1059	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	2	262,50	525,00
1060	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	2	715,00	1.430,00
1061	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	2	788,67	1.577,34
1062	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	2	156,50	313,00
1063	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	2	138,50	277,00
1064	TIRANTE DIANTEIRO	PACOTE	2	268,33	536,66
1065	TRAVA DO EIXO PILOTO	PACOTE	2	11,23	22,46
			Total do Lote:		60.277,70

# 8 - 8 - VEÍCULO CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEM 26.280 6X4 DIESEL - ANO DE FAB: 2013

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1066	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	8	104,67	837,36
1067	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	409,13	818,26
1068	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	443,33	886,66
1069	ARO DE RODA	PACOTE	2	499,50	999,00
1070	AUTOMATICO	PACOTE	2	415,33	830,66
1071	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	436,67	873,34

1072	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	769,17	1.538,34
1073	BATERIA DE 150 AMPERES	PACOTE	2	1.466,67	2.933,34
1074	BIELETA	PACOTE	2	168,00	336,00
1075	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	10,60	21,20
1076	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	115,67	231,34
1077	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	94,67	189,34
1078	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	228,00	456,00
1079	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	360,50	721,00
1080	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	354,67	709,34
1081	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	250,83	501,66
1082	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	263,33	526,66
1083	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	827,67	1.655,34
1084	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,70	23,40
1085	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	261,80	523,60
1086	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	383,83	767,66
1087	CUICAO FREIO	PACOTE	2	404,07	808,14
1088	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	8	47,73	381,84
1089	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	4	58,50	234,00
1090	GRAXO – Tratamento	PACOTE	4	53,67	214,68

	químico p/ arrefecimento 11				
1091	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	4	56,33	225,32
1092	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	51,83	207,32
1093	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	4	353,40	1.413,60
1094	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	215,40	430,80
1095	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	4	372,17	1.488,68
1096	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	4	468,67	1.874,68
1097	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	4	377,47	1.509,88
1098	JOGO ESCOVA	JOGO	2	84,53	169,06
1099	JOGO GAXETA	JOGO	2	105,33	210,66
1100	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	59,67	119,34
1101	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	4	155,40	621,60
1102	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	70,80	566,40
1103	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	4,82	48,20
1104	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	3	358,17	1.074,51
1105	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	225,83	451,66
1106	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	250,83	501,66
1107	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	651,53	1.303,06
1108	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	597,40	1.194,80
1109	MOLA DO FEIXE – 1ª	PACOTE	2	616,73	1.233,46

	RETA DIANTEIRA				
1110	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	651,53	1.303,06
1111	MOLA DO FEIXE – 2ª E	PACOTE	4	607,07	2.428,28
1112	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	4	549,07	2.196,28
1113	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	11,20	22,40
1114	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	2	57,17	114,34
1115	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	91,67	183,34
1116	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	109,00	218,00
1117	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	112,67	225,34
1118	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	186,60	373,20
1119	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	142,40	284,80
1120	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	127,60	255,20
1121	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	185,00	370,00
1122	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	172,50	345,00
1123	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	209,40	418,80
1124	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	231,80	463,60
1125	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	2,74	5,48
1126	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	806,00	1.612,00

1127	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	100,00	200,00
1128	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	52,67	105,34
1129	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	2	57,50	115,00
1130	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	84,00	168,00
1131	RELE P/PISCA	PACOTE	2	77,87	155,74
1132	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	468,00	936,00
1133	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PACOTE	2	160,50	321,00
1134	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	195,00	390,00
1135	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	161,50	323,00
1136	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	177,50	355,00
1137	RETENTOR POLIA	PACOTE	1	151,50	151,50
1138	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	1	340,67	340,67
1139	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	1	219,10	219,10
1140	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	1	253,00	253,00
1141	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	1	277,50	277,50
1142	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	280,00	280,00
1143	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	257,60	257,60
1144	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	1	251,30	251,30

1145	ROLAMENTO INTERNO	PACOTE	1	244,30	244,30
	RODA DIANTEIRA				
1146	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	219,10	219,10
1147		DA COTTE		220.20	220.20
1147	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	228,20	228,20
1148	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	1	387,33	387,33
1149	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	1	193,80	193,80
1150	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	1	492,00	492,00
1151	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	1	448,50	448,50
1152	TAMPA COMANDO	PACOTE	1	231,00	231,00
1153	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	1	246,67	246,67
1154	TAMPA LATERAL	PACOTE	1	217,23	217,23
1155	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	1	217,87	217,87
1156	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	1	379,17	379,17
1157	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	1	414,17	414,17
			Total do Lote:		52.501,06

9 - 9 - VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEM 17.190 - CABINE WORKER (COMPACTADOR DE LIXO), DIESEL - ANO DE FAB: 2015.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1158	ABRAÇADEIRA DO	PACOTE	8	93,33	746,64

	FEIXE DE MOLAS				
1159	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	385,07	770,14
1160	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	390,13	780,26
1161	ARO DE RODA	PACOTE	2	391,50	783,00
1162	AUTOMATICO	PACOTE	2	350,00	700,00
1163	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	495,00	990,00
1164	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	686,83	1.373,66
1165	BATERIA DE 150 AMPERES	PACOTE	2	1.510,00	3.020,00
1166	BIELETA	PACOTE	2	174,50	349,00
1167	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	12,33	24,66
1168	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	110,00	220,00
1169	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	98,00	196,00
1170	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	201,60	403,20
1171	CATRACA DE FREIO DIREITA	PACOTE	2	428,17	856,34
1172	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	332,50	665,00
1173	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	293,33	586,66
1174	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	261,67	523,34
1175	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	693,33	1.386,66

1176	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,00	22,00
1177	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	220,50	441,00
1178	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	338,33	676,66
1179	CUICAO FREIO	PACOTE	2	366,07	732,14
1180	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	8	42,80	342,40
1181	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	4	53,67	214,68
1182	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	4	46,50	186,00
1183	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	4	47,83	191,32
1184	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	50,83	203,32
1185	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	4	350,30	1.401,20
1186	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	207,00	414,00
1187	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	4	421,17	1.684,68
1188	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	4	430,67	1.722,68
1189	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JOGO	4	481,33	1.925,32
1190	JOGO ESCOVA	JOGO	2	82,40	164,80
1191	JOGO GAXETA	JOGO	2	119,00	238,00
1192	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	62,50	125,00
1193	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	4	211,80	847,20
1194	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	58,80	470,40
1195	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	5,55	55,50

1196	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	3	406,00	1.218,00
1197	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	302,50	605,00
1198	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	255,83	511,66
1199	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	634,13	1.268,26
1200	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	682,47	1.364,94
1201	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	667,00	1.334,00
1202	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	576,13	1.152,26
1203	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PACOTE	4	605,13	2.420,52
1204	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	4	670,87	2.683,48
1205	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	10,57	21,14
1206	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	2	52,33	104,66
1207	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PACOTE	2	110,67	221,34
1208	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	108,67	217,34
1209	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	114,00	228,00
1210	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	205,20	410,40
1211	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	125,60	251,20
1212	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	110,00	220,00

1010	DIGHT DO DEFENDED	D + COPPE		454.50	2 12 00
1213	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	171,50	343,00
1214	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	170,50	341,00
1215	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	218,40	436,80
1216	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	207,10	414,20
1217	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	3,44	6,88
1218	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	637,00	1.274,00
1219	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	103,00	206,00
1220	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	60,50	121,00
1221	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	2	51,67	103,34
1222	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	82,93	165,86
1223	RELE P/PISCA	PACOTE	2	69,87	139,74
1224	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	513,00	1.026,00
1225	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PACOTE	2	150,50	301,00
1226	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	223,80	447,60
1227	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	151,00	302,00
1228	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	147,00	294,00
1229	RETENTOR POLIA	PACOTE	1	179,50	179,50
1230	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	1	421,17	421,17
1231	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	1	209,30	209,30

1232	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	1	240,53	240,53
1233	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	1	282,50	282,50
1234	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	315,47	315,47
1235	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	315,47	315,47
1236	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	1	220,50	220,50
1237	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	1	236,60	236,60
1238	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	235,20	235,20
1239	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	222,60	222,60
1240	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	1	418,83	418,83
1241	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	1	222,30	222,30
1242	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	1	489,00	489,00
1243	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PACOTE	1	471,00	471,00
1244	TAMPA COMANDO	PACOTE	1	248,50	248,50
1245	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	1	259,17	259,17
1246	TAMPA LATERAL	PACOTE	1	200,77	200,77
1247	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	1	218,50	218,50
1248	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	1	400,17	400,17

1249	TERMINAL I DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	1	360,50	360,50
			Total do Lote:		52.755,06

10 - 10 – VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM (CAÇAMBA) 26.280 6X4 DIESEL – ANO DE FAB: 2013/2014.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1250	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PACOTE	8	93,33	746,64
1251	AMORTECDOR DIANTEIRO	PACOTE	2	385,07	770,14
1252	AMORTECEDOR TRASEIRO	PACOTE	2	390,13	780,26
1253	ARO DE RODA	PACOTE	2	391,50	783,00
1254	AUTOMATICO	PACOTE	2	350,00	700,00
1255	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PACOTE	2	495,00	990,00
1256	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PACOTE	2	686,83	1.373,66
1257	BATERIA DE 150 AMPERES	PACOTE	2	1.510,00	3.020,00
1258	BIELETA	PACOTE	2	174,50	349,00
1259	BUCHA P/ INDUZIDO	PACOTE	2	12,33	24,66
1260	BUCHA P/PINO DIANTEIRA	PACOTE	2	110,00	220,00
1261	BUCHA P/PINO TRASEIRA	PACOTE	2	98,00	196,00
1262	BUCHA DA SUSPENSÃO	PACOTE	2	201,60	403,20
1263	CATRACA DE FREIO	PACOTE	2	428,17	856,34

	DIREITA				
1264	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PACOTE	2	332,50	665,00
1265	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PACOTE	2	293,33	586,66
1266	CILINDRO RODA TRASEIRA	PACOTE	2	261,67	523,34
1267	COMANDO DE VALVULA	PACOTE	2	693,33	1.386,66
1268	CONTRA PINO	PACOTE	2	11,00	22,00
1269	CORREIA PARA ALTERNADOR	PACOTE	2	220,50	441,00
1270	CRUZETA CARDAN	PACOTE	2	338,33	676,66
1271	CUICAO FREIO	PACOTE	2	366,07	732,14
1272	DISCO TACOGRAFO	PACOTE	8	42,80	342,40
1273	GRAXO – Aditivo para òleo 500ml	PACOTE	4	53,67	214,68
1274	GRAXO – Tratamento químico p/ arrefecimento 11	PACOTE	4	46,50	186,00
1275	GRAXO – Graxa azul 500g	PACOTE	4	47,83	191,32
1276	GRAXO – Graxa grafitada 500g	PACOTE	4	50,83	203,32
1277	IMPULSOR DE PARTIDA	PACOTE	4	350,30	1.401,20
1278	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JOGO	2	207,00	414,00
1279	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JOGO	4	421,17	1.684,68
1280	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRA	JOGO	4	430,67	1.722,68
1281	JOGO DE LONA DE	JOGO	4	481,33	1.925,32

	FREIO TRASEIRA				
1282	JOGO ESCOVA	JOGO	2	82,40	164,80
1283	JOGO GAXETA	JOGO	2	119,00	238,00
1284	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JOGO	2	62,50	125,00
1285	JUMELO DO FEIXE-DE- MOLAS	PACOTE	4	211,80	847,20
1286	LAMPADA P/FAROL	PACOTE	8	58,80	470,40
1287	LAMPADA P/PISCA	PACOTE	10	5,55	55,50
1288	LUVA TRANSMISSÃO	PACOTE	3	406,00	1.218,00
1289	MANECO FREIO DE MÃO	PACOTE	2	302,50	605,00
1290	MANGUEIRA FREIO	PACOTE	2	255,83	511,66
1291	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA DIANTEIRA	PACOTE	2	634,13	1.268,26
1292	MOLA DO FEIXE – 1ª VIRADA TASEIRA	PACOTE	2	682,47	1.364,94
1293	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA DIANTEIRA	PACOTE	2	667,00	1.334,00
1294	MOLA DO FEIXE – 1ª RETA TASEIRA	PACOTE	2	576,13	1.152,26
1295	MOLA DO FEIXE – 2ª E 3ª	PACOTE	4	605,13	2.420,52
1296	MOLA DO FEIXE – 4ª E 5ª	PACOTE	4	670,87	2.683,48
1297	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PACOTE	2	10,57	21,14
1298	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PACOTE	2	52,33	104,66
1299	PARAFUSO RODA	PACOTE	2	110,67	221,34

	DIANTEIRO				
1300	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PACOTE	2	108,67	217,34
1301	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PACOTE	2	114,00	228,00
1302	PENEIRA DA BOMBA	PACOTE	2	205,20	410,40
1303	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PACOTE	2	125,60	251,20
1304	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PACOTE	2	110,00	220,00
1305	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PACOTE	2	171,50	343,00
1306	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PACOTE	2	170,50	341,00
1307	POLIA DO VIRABREQUIM	PACOTE	2	218,40	436,80
1308	POLIA P/ALTERNADOR	PACOTE	2	207,10	414,20
1309	PONTA DE CAPA	PACOTE	2	3,44	6,88
1310	PONTA DE EIXO	PACOTE	2	637,00	1.274,00
1311	PORTA ESCOVA	PACOTE	2	103,00	206,00
1312	QUÍMICO – Aditivo para radiador 500ml	PACOTE	2	60,50	121,00
1313	QUÍMICO – Anti ferrugem 300 ml	PACOTE	2	51,67	103,34
1314	RELE P/ALTERNADOR	PACOTE	2	82,93	165,86
1315	RELE P/PISCA	PACOTE	2	69,87	139,74
1316	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PACOTE	2	513,00	1.026,00
1317	REPARO DE PINÇA DE FREIO	PACOTE	2	150,50	301,00

1318	REPARO DO ESTABILIZADOR	PACOTE	2	223,80	447,60
1319	RETENTOR DO PRIMARIO	PACOTE	2	151,00	302,00
1320	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PACOTE	2	147,00	294,00
1321	RETENTOR POLIA	PACOTE	1	179,50	179,50
1322	ROLAMENTO CARDAN	PACOTE	1	421,17	421,17
1323	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PACOTE	1	209,30	209,30
1324	ROLAMENTO DIREÇÃO	PACOTE	1	240,53	240,53
1325	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PACOTE	1	282,50	282,50
1326	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	315,47	315,47
1327	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PACOTE	1	315,47	315,47
1328	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PACOTE	1	220,50	220,50
1329	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PACOTE	1	236,60	236,60
1330	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	235,20	235,20
1331	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRASEIRA	PACOTE	1	222,60	222,60
1332	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PACOTE	1	418,83	418,83
1333	ROLAMENTO DO TENSOR	PACOTE	1	222,30	222,30
1334	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PACOTE	1	489,00	489,00

1335	TAMBOR FREIO	PACOTE	1	471,00	471,00
	TRASEIRO				
1336	TAMPA COMANDO	PACOTE	1	248,50	248,50
1337	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PACOTE	1	259,17	259,17
1338	TAMPA LATERAL	PACOTE	1	200,77	200,77
1339	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PACOTE	1	218,50	218,50
1340	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PACOTE	1	400,17	400,17
1341	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PACOTE	1	360,50	360,50
			Total do Lote:		52.755,06
			TOTAL:		992.880,11

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

### 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante

## 3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no § 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

#### [...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada "unidade" mencionada no subitem 1.2 do termo de referência, corresponderá a um "serviço e/ou item" descrito no respectivo termo.

## 4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5** (**CINCO**) **dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;
- 4.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo "próprio" e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 4.2.O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 4.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão
- 4.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8.Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7.DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10.DO PAGAMENTO.

- 10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- 10.12.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6 / 100) \\ \hline 365 \end{array} } \qquad \begin{array}{c} I = 0,00016438 \\ \hline TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\% \end{array}$$

#### 11.DO REAJUSTE.

- 11.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2.1.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.2.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.2.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.2.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.2.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.2.5.1.O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que
- 13.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 13.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.1.3.apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.causar o atraso na execução do objeto;
- 13.1.5.não mantiver a proposta;
- 13.1.5.falhar na execução do contrato;
- 13.1.6.fraudar a execução do contrato;
- 13.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8.declarar informações falsas; e
- 13.1.9.cometer fraude fiscal.
- 13.1.10.Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.1.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAÚ PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2.9.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (**QUINZE**) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

#### 14.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 388.256,00,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e dois) reais.

## 15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7°, § 2° do Decreto N° 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

## 16.CONDIÇÕES GERAIS.

- 16.1.Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;
- 16.3. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4.vA re	esponsabilidade	pelas	cotações	de	preços	/	pesquisas	de	preços	são	da	secretaria
demandan	te.											

Camalaú-PB, em 08 de março de 2021.

# MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO Secretária Municipal de Administração



#### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

	PÚBLICA: .					
LOCAL:	<b>PREFEITU</b>	RA M	UNCIPAI	L DE CA	MALAÚ/I	<b>PB</b>

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

3								
Nome de fantasia:								
Razão social:								
CNPJ:								
Insc. Est.:								
Optante pelo simples? Sim ( ) não(	)							
Endereço:								
Bairro:	Cidade:	Cidade:						
CEP:	E-mail:							
Telefone:	Fax:							
Contato da licitante:	Telefone:							
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:							
N° DA AGÊNCIA:								
ITEN S DESCRIÇÃO	QUAN UNIDA UNITÁRIO R\$			VALOR TOTAL R\$				
1.								
TOTAL POR EXTENSO:								

A empresa: ...... Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- **3** Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que NÃO POSSUI como sócio, gerente e diretores, servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços ou fornecimento será no Município de Camalaú PB, de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os

1 1	termo de referência do referido edital ou de má qual	<i>'</i>
	de	de 20
 CARIM	BO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONS	 ÁVEL

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, Portador do RG, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente,, CNPJ,
declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital
e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
de 20 de 20
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da
lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () <sup>1</sup> .
/UF, de de 20
•
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das
propostas; e
F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
/UF, de de 20
REPRESENTANTE LEGAL



# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a
fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC
147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

/LIE	de	de 20
/ UΓ,	uc	uc 20

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)  CPF: XXX.XXX.XXX-XX  CRC:



# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade
nº E do CPF nº, declara não ter recebido do Município de
/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em
âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de
inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
/UF, de de 20

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2021

A(razão social da empresa), CNPJ nº,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na <b>prefeitura</b>
municipal de CAMALAÚ /PB — Pregão Eletrônico nº 00022/2021.
/UF, de de 20
REPRESENTANTE LEGAL



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

## ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEMESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL					

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

<del>-</del>	
Item(s):	
Valor: R\$	
<b></b>	
Item(s):	
Valor: R\$	
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:	
~	lização da presente Ata, fica eleito o Foro da
Comarca de Monteiro.	,
	•••
•••	•••



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......./20.....

TERMO	DE CO	NTKAT	ON.	·····	/	Q	UŁ
<b>ENTRE</b>	SI C	ELEBR	AM	$\mathbf{A}$	PRE	FEITU	RA
MUNICI	PAL	DE	CAN	MAI	ΔÁÚ	${f E}$	A
<b>EMRPES</b>	<b>A</b>	, PA	RA	FOI	RNEC	CIMEN	TO
CONFOR	RME	DISC	RIMI	[NA]	DO	NES	TE
INSTRUM	MENT	O NA FO	<b>DRM</b>	A Al	BAIX	0:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB, com sede na Rua Nominando
Firmo, 56, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato
representada pelo Prefeito Interino Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro,
Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB,
CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente
CONTRATANTE e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão nº 00022/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota de carros pesadas desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Editao.
- 1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ:					
<b>ENDEREÇO:</b>					
REPRESENT	ANTE:				
E-MAIL:				<b>TEL.:</b> ( )	
ITENS/ILOT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VAL

E				UNITÁRIO	OR
					TOT
					AL
VALOR TOTAL:					

#### 2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../................ e encerramento em ...../.........., prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ...... (...........).
- 3.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

# 5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4.Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

#### 6.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8.CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5** (**CINCO**) **dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.
- 8.1.1.Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 8.2.O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 8.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;
- 8.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4.O(s) produto (s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.5.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6.Os produto (s) e/ou) serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e consequentemente realizando a aceitação.
- 8.7.Os produto (s) e/ou) serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.
- 8.8. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.
- 8.9.A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou) serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.
- 8.10.Os produto (s) e/ou) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.11.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## 9.CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### 10.1.São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10.2. Obrigações da Contratada.

- 10.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 11.3.não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.4.apresentar documentação falsa;
- 11.5.causar o atraso na execução do objeto;
- 11.6.não mantiver a proposta;
- 11.7.falhar na execução do contrato;
- 11.8.fraudar a execução do contrato;
- 11.9.comportar-se de modo inidôneo;
- 11.10.declarar informações falsas; e
- 11.11.cometer fraude fiscal.
- 11.12.Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.13.ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.13.10 atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 11.13.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.13.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.15.mpedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú PB, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.16.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17.As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 11.18.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.18.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.19.1.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.20.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.21.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.21.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.23.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.24.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.25.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.26.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.27.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

#### 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 12.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.Indenizações e multas.

# 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1.É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	/UF,	. de		de 20
•••••	Dagnangával lagal da CONT	DATANTE	•••••	
	Responsável legal da CONT	KATANIE		
			••••	
	Responsável legal da CONT	ΓRATADA		